Lei n°1032

"Dispõe sobre recebimento de imóvel em doação".

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Sr. Sebastião Borges de Oliveira Filho, um terreno de sua propriedade, situado na Rua Mocoquinha, cuja área, rumos e confrontações constam pormenorizadamente do memorial descritivo em anexo.

§ 1° - Pela doação não há encargos por parte do Município exceto os relativos a transmissão, lavratura e registro que serão rateadas.

§ 2° - A destino específico do bem ora recebido em doação será para abertura de uma via pública.

Art. 2° - Após integração do bem ao Patrimônio Municipal, através dos procedimentos comuns fica o Chefe do Executivo autorizado a promover junto ao Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, sua descaracterização como bem daquela espécie para o de uso comum do povo, em cumprimento ao disposto no § 2° desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 03 de julho de 1992.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal
Manoel Soares de Morais
Chefe de Gabinete